

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada de prestação de serviço de garantia, atualização e suporte técnico do sistema de Telefonia IP e tarifação, incluindo os seus servidores virtualizados, serviços internos aos gateways e garantia dos hardwares dos gateways da capital, incluindo a substituição de placas em caso de falhas.

1.2. Itens que compõem o objeto desta licitação:

Item	Descrição	Qtd.
1	Garantia estendida de gateway G-450 pelo período de 36 meses (pagamento único)	02
2	Garantia estendida e suporte de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	550
3	Garantia estendida e suporte do sistema lógico de tarifação, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	01

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A solução de Telefonia IP deste Tribunal atende a todas as comunicações de voz internas e externas ao Órgão. Nas comunicações internas é utilizada a infraestrutura de rede de dados do Tribunal, sem custo por minuto de ligação, mesmo entre as unidades da capital e as do interior. Nas comunicações externas, são utilizados troncos ópticos E1 para conectar nosso sistema de telefonia IP à infraestrutura de telefonia brasileira.

2.2. Por tratar de toda a comunicação por voz do Tribunal, o Sistema de Telefonia IP é crítico para este Órgão, sendo imprescindível seu bom funcionamento. Isto é obtido através de intervenções programadas para melhorias, atualizações de sistemas, rápidas soluções de incidentes e monitoramento contínuo.

2.3. A solução completa de telefonia IP do Tribunal possui 10 (dez) servidores virtualizados, 550 licenças de ramais e 2 (dois) gateways centrais G450 com tecnologia proprietária da Avaya, além de um servidor de tarifação com tecnologia da Informatec, fazendo-se necessário, portanto, o suporte profissional de fornecedores homologados pelos fabricantes para que seja possível uma manutenção e atualização efetiva desta solução crítica.

2.4. Em 6 de junho de 2022 encerrar-se-á o prazo de garantia e suporte contratado atualmente para o sistema de telefonia IP (Contrato TRT19/SJA n. 024/2019, celebrado no âmbito do PROAD 4509/2018). Após essa data, caso não se contrate novo serviço de suporte e manutenção de garantia, o TRT não irá dispor de equipe técnica com conhecimento suficiente para tratar eventuais problemas, prejudicando a disponibilidade dos meios de comunicação interna e podendo impossibilitar qualquer contato telefônico entre este Tribunal e qualquer outro órgão da administração pública ou mesmo outro telefone privado.

2.5. Considerando ser crítica a manutenção dos imprescindíveis serviços de telefonia IP deste Tribunal, faz-se necessário a contratação de novos serviços de atualização e suporte técnico para essa solução.

2.6. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

2.6.1. **Planejamento Estratégico Institucional do TRT19:** Perspectiva Aprendizado e Crescimento; Objetivo: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados; Indicador: Índice de processos judiciais eletrônicos; Impacto: Positivo, uma vez que viabiliza a melhor funcionamento de todos os serviços informatizados disponibilizados pelo Tribunal.

2.6.2. **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026,** conforme Objetivo Estratégico 8: Promover serviços de infraestrutura e Soluções Corporativas;

2.6.3. **Plano Diretor de TIC 2021-2022 do TRT19:** AO51 - Contratação de suporte para o sistema de telefonia VOIP.

2.6.4. **Plano Anual de Contratações 2022:** item 9324 – SUPORTE PARA O SISTEMA DE TELEFONIA VOIP.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O detalhamento dos requisitos de cada um dos serviços previstos nesta contratação está definido no **Anexo I-A – Especificações Técnicas dos Serviços** deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A ação será realizada por Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO por grupo, sendo informado o valor total de cada item e valor global da proposta para execução contratual**

4.2. Os itens deverão ser adjudicados a um mesmo fornecedor pelas seguintes razões:

4.2.1. A comunicação entre os itens é interdependente e constante, qualquer falha ou problema de configuração de apenas um item implica, certamente, em mal funcionamento da solução;

4.2.2. O gerenciamento é do tipo centralizado, com núcleo localizado nos servidores de autenticação e bilhetagem;

4.2.3. A solução possui elevada complexidade e o agrupamento por lote permite imputar a responsabilidade de forma precisa e inequívoca dos itens em todas as fases do processo (projeto, instalação, testes e capacitação);

4.2.4. A adoção de solução global, neste caso, é vantajosa para a administração por oferecer um produto mais coeso e menos suscetível a falhas, assegurando total compatibilidade.

4.2.5. Deverão ser observados e negociados pelo Pregoeiro os valores individualizados de cada item que compõem o grupo.

4.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei das microempresas e empresas de pequeno porte, na qual deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1. As propostas deverão ser realizadas utilizando o modelo da tabela de valores definida abaixo:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	QTD.	Pagamento / Ciclo	VALOR MENSAL MÉDIO PROJETADO	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Garantia estendida de gateway G-450 pelo período de 36 meses (pagamento único)	2	Parcela Única	A	A
2	Garantia estendida e suporte de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	550	Mensal	B	$D = B * 36$
3	Garantia estendida e suporte do sistema lógico de tarifação, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	1	Mensal	C	$E = C * 36$
Valor Global					A + D + E

4.4.2. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.4.3. No julgamento das propostas considerar-se-ão vencedoras as que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, apresentarem o MENOR PREÇO POR GRUPO, CONSIDERANDO QUE O VALOR GLOBAL PROPOSTO DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

4.4.4. Para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de notas de empenho e pagamentos, as arrematantes deverão informar em sua proposta comercial os seguintes dados:

- 4.4.4.1. Nome;
- 4.4.4.2. CNPJ;
- 4.4.4.3. Endereço com CEP;
- 4.4.4.4. Nome do Representante;
- 4.4.4.5. CPF do Representante;
- 4.4.4.6. Função do Representante;
- 4.4.4.7. Telefone Comercial;
- 4.4.4.8. E-mail;
- 4.4.4.9. Sítio eletrônico da empresa;
- 4.4.4.10. Conta bancária;
- 4.4.4.11. Regime Tributário.

4.5. **DO AMPARO LEGAL** - Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

- 4.5.1. Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4.5.2. Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- 4.5.3. Lei nº. 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 4.5.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.5.5. Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.5.6. Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, de 20/09/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.5.7. Resolução nº 182, de 17/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;
- 4.5.8. Resolução nº. 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho;
- 4.5.9. Instrução Normativa nº. 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.5.10. Instrução Normativa nº. 03/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 4.5.11. Instrução Normativa nº. 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.5.12. Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados;
- 4.5.13. Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização;
- 4.5.14. Ato TRT 19ª nº. 6/2016, que regulamenta as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- 4.5.15. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.6.1. Os preços unitários de cada item não poderão ser superiores aos consignados na estimativa de preços constante neste Termo de Referência.

4.6.2. Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira for maior ou igual a cinco, ou mantendo-a, se a terceira for menor que cinco;

4.6.3. Serão inadmissíveis os preços:

4.6.3.1. a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

4.6.3.2. b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

4.6.3.3. c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.6.3.4. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.7. Estimativa de preço

4.7.1. Os valores estimados dos serviços que compõem a solução estão descritos a seguir e foram obtidos através da média aritmética de valores de contratos vigentes e propostas em pregões similares da Administração Pública Federal, conforme **ANEXO II - Planilha de pesquisa de preços** deste documento:

Item	Descrição	QTD.	VALOR MENSAL MÉDIO PROJETADO	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Garantia estendida de gateway G-450 pelo período de 36 meses (pagamento único)	2	R\$ 104.966,67	R\$ 104.966,67
2	Garantia estendida e suporte de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	550	R\$ 9.722,62	R\$ 350.014,36
3	Garantia estendida e suporte do sistema lógico de tarifação, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	1	R\$ 1.990,74	R\$ 71.666,67
			Valor Total	R\$ 526.647,70

5. PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Dos prazos

5.1.1. A CONTRATADA ofertará garantia de 36 (trinta e seis) meses para os serviços

executados, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.1.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5.1.3. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

5.2. Dos locais de prestação dos serviços

5.2.1. A solução de telefonia funciona com redundância no TRT19, sendo que cada gateway G-450 está instalado nas seguintes localidades:

5.2.1.1. Sala-cofre da CONTRATANTE, localizado no segundo andar do edifício à **Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP: 57020-440, Maceió (AL)**.

5.2.1.2. Sala segura da CONTRATANTE, localizado no primeiro andar do edifício sede à **Avenida da Paz, 2076, Centro, CEP: 57020-440, Maceió (AL)**.

6. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

6.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

6.1.1. **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;**

6.1.2. **habilitação jurídica;**

6.1.3. **regularidade fiscal e trabalhista;**

6.1.4. **qualificação econômico-financeira;**

6.1.5. **qualificação técnica.**

6.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

6.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

6.3.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.6. Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob

pena de inabilitação de ambas.

6.4. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

6.4.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

6.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

6.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças;

6.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.6. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006).

6.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada através de:

6.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.1.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.1.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.5.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.5.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento

6.5.4.1 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

6.5.4.2 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

6.5.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.6. A **qualificação técnica** será comprovada na licitação da seguinte forma:

6.6.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de garantia e suporte técnico

do sistema de Telefonia IP Avaya Aura e tarifação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

6.6.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado.

6.6.2.2. Endereço completo.

6.6.2.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

6.6.2.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

6.6.3. A licitante, **como condição para a contratação**, também deverá comprovar ser parceira autorizada do Fabricante da Solução de Comunicação de voz a ser expandida e suportada, por meio de carta assinada por um representante legal do fabricante, garantindo assim que a CONTRATADA possa fornecer um suporte nível 1 e um suporte nível 2 em conjunto com o fabricante, necessário em casos de falha de software, garantia de equipamentos, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas diversos.

6.6.4. O TRT19 reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar o atendimento de todas as exigências especificadas na habilitação Técnica e na assinatura do contrato.

6.6.5. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

6.7. A licitante poderá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme Modelo de Declaração de Visita Técnica e Vistoria da CONTRATANTE (**Anexo III do Termo de Referência**), datada e assinada pelo seu representante legal, declarando que a empresa vistoriou os locais onde os serviços serão executados e tomou conhecimento das condições físicas e técnicas, com vistas à avaliação real das dificuldades e custos envolvidos.

6.7.1.1. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da vistoria, no entanto, implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.7.1.2. A vistoria deverá ser agendada previamente pela interessada junto à **SETIC por e-mail: setic.infra@trt19.jus.br**, durante dia e horário de funcionamento deste TRT, no horário das 09h30min às 14h00min.

6.7.1.3. As Licitantes serão comunicadas por e-mail dos momentos e locais onde devem se apresentar para a vistoria, e quem as conduzirá;

- 6.7.1.4. As Licitantes poderão apresentar apenas 2 (dois) representantes para esta vistoria;
- 6.7.1.5. O representante deverá deixar cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo jurídico com a Licitante;
- 6.7.1.6. Haverá apenas uma sessão de vistoria por Licitante da seguinte forma:
- 6.7.1.6.1. Permanência mínima da Licitante na vistoria: 15 minutos;
- 6.7.1.6.2. Tempo máximo de vistoria: 5 horas, de 09h30min, às 12h00, e das 13h00 às 14h30min;
- 6.7.1.7. Os custos da vistoria são de responsabilidade da Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados;
- 6.7.1.8. As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos;
- 6.8. As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado da empresa.
- 6.9.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.10. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original; por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração; publicação em órgão da imprensa oficial; ou cotejados com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 6.11. Os documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, via internet, e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 6.12. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF.
- 6.13. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1. Será emitida nota de empenho em favor da CONTRATADA, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 7.2. Para o item 1, o pagamento será em parcela única, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato, somente

se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.3 Para os itens 2 e 3, o pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária correspondente ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

7.4. O recebimento do serviço dar-se-á em duas etapas, quais sejam recebimento provisório e recebimento definitivo.

7.5. **Quanto ao recebimento provisório:**

7.5.1. Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, ao **Fiscal Administrativo do Contrato**, da Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado do relatório de desempenho dos serviços prestados, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**.

7.6. **Quanto ao recebimento definitivo:**

7.6.1. Ocorrerá no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis após o recebimento de toda a documentação exigida** no processo de pagamento descrito no Termo de Referência e demais documentos do contrato.

7.6.2. Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

7.6.3. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. O novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

7.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.7. **Quanto aos procedimentos em caso de recusa dos serviços:**

7.7.1. Os serviços executados em desatendimento aos níveis mínimos de serviço sofrerão as glosas descritas no Termo de Referência e demais documentos do contrato, conforme as regras especificadas.

7.8. **Quanto ao pagamento:**

7.8.1. O pagamento será efetuado em parcela única para o item 1 e mensalmente para os itens 2 e 3 à CONTRATADA, conforme nota de empenho, mediante atesto da nota fiscal correspondente, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, mediante entrega dos seguintes documentos:

7.8.1.1. Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da

Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.8.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal;

7.8.1.3. Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.8.1.4. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nota fiscal/fatura de serviços, emitida com o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atingimento dos níveis de serviços previstos em termo de referência, o Relatório de Posicionamento Mensal dos Serviços, junto aos demais documentos descritos no item anterior, entregando-a à Secretaria de Administração do TRT.

7.8.2.1. No caso de as documentações serem entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada, poderá ser imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

7.8.2.2. Todos os documentos exigidos deverão ser encaminhados mensalmente via e-mail pela CONTRATADA, devidamente identificados, para fins de promover celeridade ao pagamento.

7.8.2.3. O encaminhamento de notas fiscais e/ou faturas também será feito através do SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

7.8.2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá realizar o cadastramento no SIGEO-JT no sítio <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>. Após o cadastramento e análise dos dados, a CONTRATADA será autorizada a encaminhar as notas fiscais através do SIGEO-JT. As notas fiscais e/ou faturas poderão também ser encaminhadas via e-mail para faturamento@trt19.jus.br, o que facilitará a celeridade no pagamento, pois se trata do sistema onde as notas fiscais e/ou faturas receberão os **atestes** e seu devido **pagamento**, efetivamente.

7.8.3. Os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente prestados, seguindo os critérios e indicadores previstos no Termo de Referência e no Contrato.

7.8.4. O atesto da nota fiscal/fatura correspondente à prestação dos serviços caberá aos fiscais e ao gestor do contrato, nomeado pela CONTRATANTE.

7.8.5. Para o faturamento do serviço prestado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.8.6. O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal ou da garantia contratual.

7.8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada neste documento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção

monetária.

7.8.8. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.8.9. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

7.8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá comprovar possuir contrato de suporte técnico, no prazo máximo de 30 dias corridos da assinatura do contrato, com os fabricantes das soluções especificadas neste termo de referência, englobando todos os equipamentos e softwares deste Termo de Referência. O mesmo deverá estar vinculado ao TRT-19 e deverá possuir a mesma vigência de Suporte Técnico prevista neste termo de referência.

8.2. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente ao TRT19 para as providências cabíveis;

8.3. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

8.6. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.

8.7. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios não relacionadas ao trabalho.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

- 8.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.
- 8.10. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.
- 8.11. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 8.12. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.
- 8.13. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 8.14. Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT da 19ª Região, que está disponível no sítio eletrônico do Tribunal na internet.
- 8.15. A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações do TRT19, obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do TRT19 aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa.
- 8.16. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas.
- 8.17. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 19ª Região não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 8.18. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.
- 8.19. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.
- 8.20. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

9.1. Caberá ao TRT:

- 9.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 9.1.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

9.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

9.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

9.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

9.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10. Designar servidores competentes para atuarem como Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato, conforme descrito no item 10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deste documento.

9.1.10.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato.

9.1.12. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços, identificando eventuais não conformidades.

9.1.13. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais.

9.1.14. Informar, quando do término da vigência do contrato, à autoridade competente para liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA, quando houver.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ao Fiscal Administrativo do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Secretaria de Administração, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, compete, entre outras atribuições:

10.1.1. verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço aos termos contratuais;

10.1.1.1. se, durante a execução do serviço contratado, for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;

10.1.2. receber as faturas mensais da CONTRATADA, acompanhada de toda a documentação prevista neste Termo de Referência;

10.1.3. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição dos documentos e informações entregues em desacordo com esse Termo de Referência;

10.1.4. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que todos os aspectos administrativos da contratação foram cumpridos;

10.1.5. **atestar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA;**

10.1.6. encaminhar ao fiscal técnico, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisado o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação.

10.2. Ao Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, compete, dentre outras atribuições:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

10.2.2. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

10.2.3. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.2.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor as eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

10.2.5. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.

10.2.6. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

10.2.7. Validar, previamente ao faturamento mensal, o cumprimento dos níveis de serviço definidos e as glosas a serem aplicadas na fatura correspondente.

10.2.8. **Atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos técnicos definidos neste Termo de Referência;**

10.2.9. Encaminhar ao fiscal requisitante, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

10.2.10. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

10.3. Ao Fiscal requisitante do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, compete, dentre outras atribuições:

10.3.1. verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos.

10.3.2. atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos de negócio definidos neste Termo de Referência;

10.3.3. encaminhar ao gestor do contrato, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

10.4. Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, compete, dentre outras atribuições:

10.4.1. Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados;

10.4.2. Supervisionar a execução dos serviços, anotando em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas pela CONTRATADA para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da mesma em saná-las no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.4.3. Fiscalizar a boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, e as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Aplicar, quando couberem, as penalidades previstas e/ou definir prazo para correção;

10.4.4. Sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o contrato, a ser realizado conforme as normas técnicas, instruções e procedimentos definidos pela CONTRATANTE;

10.4.5. Encaminhar à administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

10.4.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e demais documentos da contratação, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

10.4.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

10.4.8. Avaliar e homologar o relatório gerencial mensal, até o 5º dia útil da sua entrega. O relatório gerencial deverá ser emitido até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contratados para reunião de análise do mesmo;

10.4.9. Efetuar o recebimento definitivo após a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

10.4.10. Exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo aos serviços que julgarem cabíveis;

10.4.11. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

10.4.12. **Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao setor competente para pagamento;**

10.4.13. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);

10.4.14. Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à unidade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

10.6. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.7. Mecanismos Formais de Comunicação

Função de comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal administrativo do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal ou por demanda.

10.8. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Níveis de Serviço

10.8.1. A qualidade dos serviços relativos ao objeto será aferida pelo atingimento dos níveis mínimos de serviços definidos no **Anexo I-A – Especificações Técnicas dos Serviços deste Termo de Referência**.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.2. Causar atraso na execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Fraudar na execução da contratação;
 - 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.6. Declarar informação falsa;
 - 11.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Ficará caracterizada fraude na contratação:
- 11.2.1. elevar arbitrariamente os preços.
 - 11.2.2. alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados.
 - 11.2.3. entregar um serviço por outro.
 - 11.2.4. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- 11.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:
- 11.3.1. constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE.
 - 11.3.2. atuação com interesses escusos.
 - 11.3.3. reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE.
 - 11.3.4. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 11.3.5. praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação.
 - 11.3.6. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 11.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
- 11.4.1. **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
 - 11.4.2. **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas TABELAS 02 e 03 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10 (dez) % do valor total da contratação:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1 % do valor total da contratação

2	2 % do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total) da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 03

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
6	Cumprir os prazos para a execução/refazimento do serviço, incluindo aqueles previstos na Tabela 2 do Anexo I, referente aos Níveis Mínimos de Serviço.	3	Por dia de atraso, observado o limite máximo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação do defeito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Deixar de cumprir o prazo previsto,	3	Por ocorrência, sem prejuízo da

	durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.		possibilidade de rescisão da contratação
10	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço e/ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme o caso	1	Por ocorrência
13	Apresentar as declarações previstas neste documento.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta TABELA ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por item ou por ocorrência

11.4.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na TABELA 03. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

11.4.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

11.4.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

11.4.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.4.3. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação** e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação	Por até 01 (um) ano

	atualizada	
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

11.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 11.3.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.7. Além dos casos já previstos na TABELA 03 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, REAJUSTE, CANCELAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL

12.1. **O contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12.2. A vigência inicial superior a 12 meses se **justifica** por se tratar de um serviço continuado, com custos elevados de instalação/implantação envolvidos a fim de obter preços e condições mais vantajosas para o Tribunal.

12.3. Condições de Alteração

12.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2. As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

12.3.3. Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

12.4. Condições de Reajustamento

12.4.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, poderá ser concedido reajuste conforme variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação (ou outro índice adequado conforme a natureza do serviço), devendo ser verificado previamente pelo fiscal do contrato a permanência da

vantajosidade pela constatação dos valores atualizados do mercado, não sendo necessária a solicitação pela contratada.

12.4.2. Estando o valor com a aplicação do índice superior ao praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá proceder negociação visando manter a vantajosidade.

12.4.3. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a data de apresentação da proposta.

12.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

12.4.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12.5. Condições de Cancelamento

12.5.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

12.5.2. O contrato decorrente desta licitação também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.3. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA oferecerá uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade durante a execução do contrato.

12.6.1. O comprovante deve ser apresentado à Secretaria de Administração deste Tribunal, em até 10 (dez) dias úteis após a ciência da assinatura do contrato.

12.6.1.1. O descumprimento do prazo descrito no subitem anterior sujeita o licitante vencedor às penalidades previstas em Edital.

12.6.2. Não será aceita a garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

12.6.3. A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

12.6.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.4.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.4.4. Eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

12.6.4.5. No caso de seguro prestado sob a modalidade seguro garantia, somente serão aceitas apólices com previsão expressa das coberturas estabelecidas no subitem 12.6.4.

12.6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

12.9. A garantia será considerada extinta se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

12.10. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

13. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. ANEXO I – **A-** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

13.2. ANEXO II - PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO;

13.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E VISTORIA;

13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

13.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016;

13.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA.

14. GENERALIDADES

14.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

14.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

14.4. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 6 de junho de 2022.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

HERMES GUSTAVO DE

ULISSES SILVA MELO

ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO

AQUINO
Integrante Requisitante

Integrante Técnico

CUNHA
Integrante Administrativo

De acordo.

MANOEL MESSIAS FEITOZA
Diretor da SETIC

ANEXO I-A

Especificações Técnicas dos Serviços

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Métrica	Qtd.	Pagamento / Ciclo
1	Garantia estendida de gateway G-450 pelo período de 36 meses	Produto	Gateway	2	único
2	Garantia estendida e suporte de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 36 meses	Serviço	Ramal	550	mensal
3	Garantia estendida e suporte do sistema lógico de tarifação, pelo período de 36 meses	Serviço	Servidor	1	mensal

1 GARANTIA ESTENDIDA DE GATEWAY G-450 PELO PERÍODO DE 36 MESES

1.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de hardware dos Gateways Avaya G-450, incluindo seus componentes opcionais instalados (cada gateway com placa S8300 e 4 (quatro) placas MM710B), pelo período de vigência do contrato, compreendendo todos os procedimentos necessários destinados a recolocar em perfeito estado de operação seus serviços e softwares;

1.2 Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados no ambiente da CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE;

1.3 O serviço de manutenção deve seguir as regras do item 4 "Garantia Técnica" deste Anexo.

1.4 Caso necessário, deverá substituir as peças com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

2 GARANTIA ESTENDIDA E SUPORTE DE TODO O SEGMENTO LÓGICO (SOFTWARE E SERVIDORES VIRTUAIS) DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP INSTALADA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RAMAIS HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 36 MESES

2.1 A CONTRATADA deverá prestar a manutenção da solução de telefonia IP, compreendido pelos itens do Apêndice A, pelo período de vigência do contrato, incluindo todos os procedimentos necessários destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e softwares;

2.2 Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas no ambiente da CONTRATADA deverão ser autorizadas e acompanhadas pelo gestor ou pessoa por ele indicada;

2.3 O serviço de manutenção deve seguir as regras do item 4 "Garantia Técnica" deste Anexo;

2.4 **ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VOZ**

2.4.1 A CONTRATADA deverá realizar a atualização da plataforma de voz Avaya Aura, atualmente em uso no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sempre que houver nova versão disponível, a pedido da CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) meses a partir da data da solicitação;

2.4.2 Deverá ser realizada a atualização de todos os softwares da solução contidos no apêndice A para a última versão disponível, em específico as seguintes aplicações:

2.4.2.1 System Manager (Gerenciador e administrador do sistema);

2.4.2.2 Session Manager (Controlador de chamadas SIP em redundância);

2.4.2.3 Communication Manager Duplex (Serviços de facilidades de PABX em redundância);

2.4.2.4 Avaya Aura Device Services (Solução corporativa para servidor de dispositivos)

2.4.2.5 Breeze (Serviço de integração de aplicações com as comunicações unificadas);

2.4.2.6 Utility Services (Repositório de firmwares);

2.4.2.7 Secure Access Link (Acesso remoto, monitoração e diagnóstico Avaya);

2.4.2.8 Avaya Aura Session Border Controller (controle de acesso externo internet para utilização de serviços de telefonia do sistema CORE)

2.4.3 Caso as atualizações executadas na solução incluam novos itens que não estejam no Apêndice A, eles também estarão cobertos por este serviço;

2.4.4 A solução atualizada deverá possuir capacidade para suportar a operação de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) ramais registrados simultaneamente, somando-se os ramais VoIP e analógicos. Esta capacidade deve ser suportada através de simples adição de licenças, não sendo aceito a substituição de componentes ou o acoplamento de hardware adicional;

2.4.5 Deverá implementar os protocolos de sinalização SIP e H.323 para estabelecimento de chamadas de voz e vídeo entre terminais;

2.4.6 Deverá implementar os protocolos de sinalização SIP, H.323 e H.248 para estabelecimento de chamadas e controle de gateways;

2.4.7 Deverá implementar o padrão IPv4 e IPv6;

2.4.8 Deverá implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre os terminais de comunicação, entre os terminais de comunicação e o controlador de chamadas e entre os terminais e gateways;

2.4.9 Deverá utilizar o protocolo TLS para sinalização segura;

2.4.10 Deverá utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia utilizando o padrão AES 256 bits;

2.4.11 Deverá implementar mecanismos de proteção a ataques de negação de serviço (DoS);

2.4.12 Deverá implementar o funcionamento em topologias de única localidade (single-site) e de múltiplas localidades (multi-site) integrando um único sistema distribuído;

2.4.13 Quando operante em topologia multi-site deverá possuir gestão e configuração centralizada, além da distribuição de recursos, como interfaces E1 e fonte de música em espera;

2.4.14 Deverá implementar o processamento e coordenar a sinalização das chamadas;

2.4.15 Em caso de indisponibilidade de um servidor, o outro servidor, de forma automática e transparente, deverá assumir o processamento de chamadas, sem interrupção das que estiverem em curso e sem perda de funcionalidades de telefonia;

2.4.16 Deverá possuir ou funcionar como repositório dos firmwares dos telefones IP existentes e dos novos telefones a serem adquiridos, gerenciando e atualizando de forma centralizada e automática sempre que necessário;

2.4.17 Deverá ser possível configurar o servidor FTP ou TFTP instalado dentro do sistema de telefonia IP;

2.4.18 Deverá implementar SIP Trunks;

2.4.19 Deverá implementar integração com LDAP server para busca de informações de usuários através de tecla de diretório, sem necessidade de estender schema ou de ter acesso com direito de escrita no mesmo;

2.4.20 Deverá implementar áudio conferência para os usuários, com os seguintes requisitos:

2.4.20.1 Deverá possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que a mesma seja terminada;

2.4.20.2 O sistema deverá permitir a execução de chamadas multiusuário com no mínimo 6 (seis) participantes;

2.4.20.3 Deverá permitir que qualquer usuário possa iniciar a conversa em grupo e conectar novos participantes diretamente do seu aparelho físico ou do softphone;

2.4.20.4 Deverá possibilitar, por padrão do sistema de áudio conferência, 200 (duzentas) salas de audioconferência virtuais conectadas, com pelo menos 6 (seis) usuários em cada sala;

2.4.20.5 Deverá possibilitar que conferências do tipo Adhoc e meet me sejam utilizadas no sistema. Quando a conferência for do tipo meet me, o sistema deve possibilitar a criação de um número para a sala de conferência, bem como senha para os usuários acessarem a sala de audioconferência.

2.4.21 Deverá possuir solução de comunicação unificada que contemple sistema de correio de voz integrado ao correio eletrônico, mensagem instantânea (xmpp), presença e softphone com capacidade de efetuar chamadas de voz e vídeo, com as seguintes características:

2.4.21.1 Deverá estar disponível para todos os usuários da solução de comunicação;

2.4.22 Deverão possuir softwares de Comunicação Unificada para estações de trabalho para os usuários IP, com as seguintes características:

2.4.22.1 Efetuar chamadas de áudio e vídeo;

2.4.22.2 Possuir softphone integrado com sinalização e mídia criptografados (256 bits) para as chamadas de voz e vídeo;

2.4.22.3 Informar acerca do estado de múltiplos dispositivos: telefones IPs, softphones e software cliente de comunicações unificadas de tal modo a indicar a disponibilidade dos usuários (por ícones, imagens ou cores), como por exemplo: Indisponível, Disponível, Ausente, Ocupado e Não perturbe;

2.4.22.4 Ao receber uma chamada, o sistema possa direcioná-la aos dispositivos conectados ao sistema;

2.4.22.5 Suportar a facilidade de número único para realizar e receber chamadas, fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário;

2.4.22.6 Permitir a criação de conferências selecionando os contatos e clicando num botão específico para esse fim;

2.4.22.7 Permitir que o criador da conferência tenha o controle de adicionar ou retirar usuários, encerrar a conferência e/ou transferi-la para outro usuário;

2.4.22.8 Permitir que o usuário cadastre dispositivos/telefones de contato;

2.4.22.9 Permitir o envio de mensagens de texto instantâneas e indicação de presença;

2.4.22.10 Exibir informações dos usuários provenientes do LDAP;

2.4.22.11 Permitir o uso nativamente nos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 ou superior e MacOS.

2.4.23 Deverão possuir softwares de Comunicação Unificada para dispositivos móveis compatível com sistemas operacionais iOS e Android, com as seguintes características:

2.4.23.1 Efetuar chamadas de áudio;

2.4.23.2 Possuir softphone integrado com sinalização e mídia criptografados (128 bits) para as chamadas de voz;

2.4.23.3 Informar acerca do estado de múltiplos dispositivos: telefones IPs, softphones e software cliente de comunicações unificadas de tal modo a indicar a disponibilidade dos usuários (por ícones, imagens ou cores), como por exemplo: Indisponível, Disponível, Ausente, Ocupado e Não perturbe;

2.4.23.4 Ao receber uma chamada, o sistema possa direcioná-la aos dispositivos conectados ao sistema;

2.4.23.5 Permitir a facilidade de número único para realizar e receber chamadas, fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário;

2.4.23.6 Permitir a criação de conferências selecionando os contatos e clicando num botão específico para esse fim;

2.4.23.7 Permitir que o criador da conferência tenha o controle de adicionar ou retirar usuários, encerrar a conferência e/ou transferi-la para outro usuário;

2.4.23.8 Permitir que o usuário cadastre dispositivos/telefones de contato;

2.4.23.9 Exibir informações dos usuários provenientes do LDAP;

2.4.23.10 Permitir o envio de mensagens instantâneas e indicação de presença.

2.4.24 Deverá ser fornecido suporte técnico para auxiliar a implementação das atualizações da Plataforma de voz.

3 GARANTIA ESTENDIDA E SUPORTE DO SISTEMA LÓGICO DE TARIFICAÇÃO, PELO PERÍODO DE 36 MESES

3.1 A CONTRATADA deverá prestar a manutenção no Sistema de Tarificação, compreendido pelos itens do Apêndice B, pelo período de vigência do contrato, incluindo todos os procedimentos necessários destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e softwares;

3.2 Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados no ambiente da CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE;

3.3 O serviço de manutenção deve seguir as regras do item 4 "Garantia Técnica" deste Anexo.

3.4 Sempre que houver atualizações de tarifas contratadas das operadoras para o Tribunal e a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer a atualização do plano tarifário do tarifador.

3.5 ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TARIFICAÇÃO

3.5.1 A CONTRATADA deverá realizar a atualização do sistema de Tarificação, atualmente em uso no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, para a última versão disponível, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.5.2 Caso atualizações executadas na solução incluam novos itens que não estão no Apêndice B, eles também estarão cobertos por este serviço;

3.5.3 Deverá ser disponibilizado suporte técnico para auxiliar a implementação da atualização do sistema de tarificação;

3.5.4 Após atualização, o Sistema de Tarificação deverá contemplar todas as funcionalidades anteriores a ela, sem prejuízo de inclusão de novas funcionalidades;

4 GARANTIA TÉCNICA

4.1 A empresa vencedora deverá oferecer, durante a vigência do contrato, na capital, serviços de suporte técnico, incluindo manutenção de hardware, na modalidade 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), executando-os sempre que acionada pela Contratante mediante a abertura de chamado técnico;

4.1.1 O serviço de suporte e garantia só será executado sob existência de demanda pelo TRT19, formalizada por meio de uma ordem de serviço.

4.2 O início do atendimento técnico não deve ser superior a 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação efetuada por meio de telefone ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela CONTRATADA;

4.3 Realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados **de acordo com seu grau de severidade e correspondente nível mínimo de serviço**, segundo a classificação da TABELA 02:

TABELA 02

Severidade	Descrição	Prazo Máximo
1	problemas que tornem a infraestrutura da rede da capital	04 horas, a partir da abertura do chamado técnico. Este prazo também abrange os casos de

	inoperante	reparo de equipamento, incluindo a reposição das partes defeituosas, quando for o caso.
2	problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura de rede, mas não interrompem o funcionamento da solução	24 horas, a partir da abertura do chamado técnico.
3	Problemas ou dúvidas que criam restrições à operação da infraestrutura	48 horas, a partir da abertura do chamado técnico.
4	Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura	48 horas, a partir da abertura do chamado técnico.

4.4 Entende-se por concluso o atendimento quando a origem do chamado for sanada e o equipamento estiver disponível para uso e em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

4.5 A prestação dos serviços técnicos e garantia poderá ser feita por conexão remota, com exceção dos casos que necessitem uma atuação no local, devendo, nestes casos, ocorrer o deslocamento de um técnico da contratada até o local do problema;

4.6 Durante o período do contrato, caso sejam necessários pacotes de correção, estes deverão ser instalados sem custo, em data e horário a serem definidos pelo Tribunal;

4.7 O suporte técnico deve ser prestado por profissionais certificados nas soluções de telefonia IP implantadas no Tribunal.

5 Entende-se por serviços de garantia e suporte técnico do sistema de Telefonia IP, o suporte técnico para serviços prestados com o objetivo de fornecer assistência a infraestrutura tecnológica de telefonia IP em que há a responsabilidade de garantir o funcionamento de ferramentas, servidores, máquinas/equipamentos e sistemas.

6 O prazo para execução dos serviços, que compreende a prestação de serviço de garantia e suporte técnico do sistema de Telefonia IP e tarifação, incluindo os seus servidores virtualizados, serviços internos aos gateways e garantia dos hardwares dos gateways da capital, incluindo substituição de placas em caso de falhas, além da atualização de versão caso seja necessário, será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

7 A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

7.1 A avaliação do funcionamento da solução e de compatibilidade com as especificações funcionais será realizada pela equipe técnica do Contratante, com o acompanhamento opcional de técnico(s) da Contratada, e constará das seguintes atividades:

7.1.1 Verificação das instalações atinentes ao PABX IP realizadas pela Contratada, conforme normas técnicas ABNT atinentes a instalações elétricas e rede de telefonia;

7.1.2 Registro/verificação das licenças de software;

7.1.3 Testes de funcionalidades dos aparelhos telefônicos IP;

7.1.4 Testes dos periféricos/componentes/objeto;

7.1.5 Verificação de adequação às especificações técnicas contidas neste Anexo.

APÊNDICE A

Lista dos Itens da Solução de Telefonia IP instalada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

PARTNUMBER	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE
270426	MSG R6+ MEDIA ENCRYPTION	1
390065	MSG R7.X VIRTUAL PLTFRM SOL TRK	1
390068	MSG R7.X VAPP SYS LIC	1
392971	AURA R7 AAM BASIC R6UPG/E TO R7 ENTL	1300
397228	ASBCE R8 VE VAPP ENABLE	2
307098	DS R2 SAL2.3 GATEWAY SFTW VIRTUAL	1
397098	AURA R8 CORE UPG ENTITLE LIC	1000
397099	AURA R8 POWER UPG ENTITLE LIC	300
397132	AURA SUITE R8 COMMUNICATOR FOR MS LYNC /E LIC:NU	300
397132	AURA SUITE R8 COMMUNICATOR FOR MS LYNC /E LIC:NU	1000
397133	AURA SUITE R8 EQUINOX FOR WEB /E LIC:CU	300
397133	AURA SUITE R8 EQUINOX FOR WEB /E LIC:CU	1000
397148	AURA R8 ASBCE R8 STD UPG ENTL /E	286
397148	AURA R8 ASBCE R8 STD UPG ENTL /E	86
397149	AURA R8 ASBCE R8 ADV UPG ENTL /E	143
397149	AURA R8 ASBCE R8 ADV UPG ENTL /E	43
397150	AURA R8 ASBCE R8 STD HA UPG ENTL /E	286
397150	AURA R8 ASBCE R8 STD HA UPG ENTL /E	86
397151	AURA R8 ASBCE R8 ADV HA UPG ENTL /E	143
397151	AURA R8 ASBCE R8 ADV HA UPG ENTL /E	43
397152	AURA R8 AES UNFD DSKTP R8 UPG ENTL/E	300
397152	AURA R8 AES UNFD DSKTP R8 UPG ENTL/E	1000
397153	AURA R8 PRESENCE SVCS R8 UPG ENTL /E	300
397153	AURA R8 PRESENCE SVCS R8 UPG ENTL /E	1000
397155	AURA R8 MSG MAINSTREAM R7 UPG ENTL/E	300
397170	AURA R8 CM VIRTUAL PLATFORM SOLUTION UPGRADE TRACKING	1
397174	AURA R8 CM VE VAPPLIANCE SYS ENABLEMENT	1
397175	AURA R8 CM DUPLICATE MAC VE VAPPLIANCE SYS ENABLEMENT	1
397194	ASBCE R8 STANDARD SERVICES SESSION ENTITLED LIC: CU	1
397201	ASBCE R8 ADVANCED SERVICES SESSION ENTITLED LIC:CU	1
397202	ASBCE R8 STD SVCS HA 1-500 LIC	1
397209	ASBCE R8 ADV SVCS HA 1-500 LIC	1
397216	ASBCE R8 ELEMENT MGR LIC	1
397217	ASBCE R8 HA LIC	1
397220	ASBCE R8 ENCRYPTION LIC	1

397221	ASBCE R8 ENCRYPTION UPGRADE LIC:DS	1
397229	ASBCE R8 VE VAPP UPG ENABLE	1
397231	ASBCE R8 VE VAPP TRACKING CODE UPG	1
397272	AURA SYSTEM MANAGER R8 VE VAPPLIANCE SYSTEM ENABLEMENT	2
397279	AURA SYSTEM MANAGER R8 UPGRADE ENTITLE LIC:DS	1
397281	AURA SMGR R8 REDUNDANCY UPG ENTL	1
397286	SYSTEM MANAGER R8 VIRTUAL PLATFORM UPGRADE SYSTEM TRACKING	1
397288	AURA SMGR R8 REDUNDANCY LIC	1
397903	SESSION MANAGER R8 VE VAPPLIANCE SYSTEM ENABLEMENT	4
397937	DEVICE SERVICES R8 VE VAPPLIANCE SYSTEM ENABLEMENT	4
397951	SESSION MANAGER R8 SYSTEM UPGRADE ENTITLEMENT LIC:DS;NU;SR	4
389354	AMM R3 VAPP LIC	1
389355	AMM R3 PER SRVR INSTANCE LIC	1
307099	DS R2 SLA MON SFTW VIRTUAL LIC	1
284961	SA PREF ADS SLA MON OVA	12
284962	UPG ADV ADS SLA MON OVA	12

APÊNDICE B

Lista de Part Numbers Solução Informattec:

Software de Tarifação Informattec INFO360 com capacidade para 550 ramais	1
Plano tarifário	1

ANEXO II

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇO DE MERCADO

ANEXO II –PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO

Processo: 877/2022			EMPRESAS PESQUISADAS											
Responsável p/informações Equipe de Planejamento da Contratação.			Objeto: Serviço de garantia, atualização e suporte técnico do sistema de Telefonia IP e tarifação											
			Empresa		LG IT TECNOLOGIA E COMUNICACOES EIRELI		Empresa		TELESUL TELECOMUNICACOES LTDA		Empresa		AS SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO EM TELECOMUNICACOES LT	
			CNPJ		07.860.896/0001-28		CNPJ		57.229.601/0001-98		CNPJ		08.571.310/0001-78	
			Fonte		Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00017/2022		Fonte		Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00017/2022		Fonte		Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00017/2022	
Período da coleta: 01/04/2022 a 15/05/2022														
Grupo	Item	Descrição	QTD.	VALOR MENSAL / UNIT.	VALOR TOTAL (36 meses)	VALOR MENSAL / UNIT.	VALOR TOTAL (36 meses)	VALOR MENSAL / UNIT.	VALOR TOTAL (36 meses)					
1	1	Garantia estendida de gateway G-450 pelo período de 36 meses (pagamento único)	2	R\$ 67.800,00	R\$ 67.800,00	R\$ 87.100,00	R\$ 87.100,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00					
1	2	Garantia estendida e suporte de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	550	R\$ 9.295,00	R\$ 334.620,00	R\$ 10.576,92	R\$ 380.769,23	R\$ 9.295,94	R\$ 334.653,85					
1	3	Garantia estendida e suporte do sistema lógico de tarifação, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2.083,33	R\$ 75.000,00	R\$ 2.388,89	R\$ 86.000,00					
Valor Total					R\$ 456.420,00		R\$ 542.869,23		R\$ 580.653,85					

Análise Comparativa											
Grupo	Item	Descrição	QTD.	Preço médio unitário / mensal	Preço total médio (36 meses)	Desvio Padrão	Variação	Valor Mínimo Projetado (Mensal)	Valor Máximo Projetado (Mensal)	Valor Total Mínimo Projetado (36 meses)	Valor Total Máximo Projetado (36 meses)
1	1	Garantia estendida de gateway G-450 pelo período de 36 meses (pagamento único)	2	R\$ 104.966,67	R\$ 104.966,67	R\$ 48.627,39	46%	56.339,27	153.594,06	56.339,27	153.594,06
1	2	Garantia estendida e suporte de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	550	R\$ 9.722,62	R\$ 350.014,36	R\$ 739,85	8%	8.982,77	10.462,47	323.379,85	376.648,86
1	3	Garantia estendida e suporte do sistema lógico de tarifação, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	1	R\$ 1.990,74	R\$ 71.666,67	R\$ 451,62	23%	1.539,12	2.442,36	55.408,34	87.925,00
Valor Total					R\$ 526.647,69					R\$ 435.127,46	R\$ 618.167,92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REF.: PROAD Nº. 877/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E VISTORIA

Atestamos para fins de participação no Pregão N.º ____/20____, que a Empresa
_____ representada pelo Sr.

RG N.º _____ CPF N.º _____ visitou no
dia ____/____/____ as ____:____ horas as instalações do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região.

Secretaria de Tecnologia da Informação
<Carimbo e assinatura do servidor>

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REF.: PROAD Nº. 877/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REF.: PROAD Nº. 877/2022

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço -----, neste ato representada por ---- cargo ----, ----- nome do responsável -----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. -- ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação de serviço de garantia e suporte técnico do sistema de telefonia IP para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico nº. 12/2022 propõe ao TRT da 19ª Região a prestação dos serviços deste Ato Convocatório e seus anexos, de acordo com esta proposta de preços, nas seguintes condições:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	QTD.	Pagamento / Ciclo	VALOR MENSAL MÉDIO PROJETADO	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Garantia estendida de gateway G-450 pelo período de 36 meses (pagamento único)	2	Parcela Única	A	A
2	Garantia estendida e suporte de todo o segmento lógico (software e servidores virtuais) da solução de Telefonia IP instalada, de acordo com a quantidade de ramais habilitados, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	550	Mensal	B	$D = B * 36$
3	Garantia estendida e suporte do sistema lógico de tarifação, pelo período de 36 meses (pagamento mensal)	1	Mensal	C	$E = C * 36$
Valor Global					A + D + E

Declaramos que estamos ciente e concordamos com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e seus anexos;

Declaramos que o prazo de validade proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

Declaramos que estão incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito, cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Declaramos que concordamos com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REF.: PROAD Nº. 877/2022

Declaramos que conhecemos todas as condições locais e necessárias para a execução completa dos serviços, bem como identificamos todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir sua execução, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REF.: PROAD Nº. 877/2022

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO – IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SÓ NO CASO DA EMPRESA QUE SE ENQUADRAR NA SITUAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REF.: PROAD Nº. 877/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO – X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REF.: PROAD Nº. 877/2022

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS – Proad nº. 4374/2019

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim. () Não.

Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.